



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2021
(Nos termos do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Nome da autoridade competente:	General Carlos Cesar Araújo Lima
Número do CPF:	499.026.017-15
Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação de Desenvolvimento Territorial, Infraestrutura e Meio Ambiente – CODEM
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria da Casa Civil nº 1.254, de 03 de novembro de 2021, publicado no DOU nº 207, Seção 2, pág. 1 de 04 de novembro de 2021

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação de Desenvolvimento Territorial, Infraestrutura e Meio Ambiente – CODEM)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Nome da autoridade competente:	José Wally Mendonça Menezes
Número do CPF:	415.816.793-00
Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Juazeiro do Norte
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 1º de fevereiro de 2021, do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 22, Seção 2, de 02 de fevereiro de 2021

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 158316 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Juazeiro do Norte
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED:	UG 158316 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Juazeiro do Norte

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Ofertar o curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos na Região do Cariri na modalidade presencial como uma opção para a formação profissional de trabalhadoras e trabalhadores no campo das energias renováveis.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. **Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. **Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: **dezembro/2021**

Fim: **abril/2023**

6. VALOR DO TED

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, para a execução do objeto deste TED, no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos de que tratam o presente TED correrão pela seguinte funcional programática:

Funcional Programática	19.573.2217.8340.0001 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação
Plano de Trabalho Reduzido (PTRES)	195136
Plano Orçamentário	0000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição dos bens discriminados abaixo, os quais, quando do encerramento do TED, passam a ter a seguinte titularidade e destinação:

DISCRIMINAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Titularidade	Destinação
BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA	Unid	2	IFCE	IFCE
REFLETOR	Unid	3	IFCE	IFCE
ALICATE UNIVERSAL	Unid	10	IFCE	IFCE
ALICATE DE CORTE	Unid	10	IFCE	IFCE
ALICATE DECAPADOR DE FIOS	Unid	10	IFCE	IFCE
ALICATE CRIMPADOR MC4	Unid	8	IFCE	IFCE
CHAVE ESTICADOR PARA CONECTOR MC4	Par	10	IFCE	IFCE
BOLSA PARA AS FERRAMENTAS COM ZIPPER	Unid	10	IFCE	IFCE
CHAVE DE FENDA	Unid	10	IFCE	IFCE
CHAVE PHILLIPS	Unid	10	IFCE	IFCE
CONTROLE ELETRÔNICO	Unid	3	IFCE	IFCE
BOMBA D'ÁGUA	Unid	1	IFCE	IFCE
INVERSOR DE FREQUÊNCIA	Unid	1	IFCE	IFCE
MICRO INVERSOR SOLAR	Unid	2	IFCE	IFCE
CONTROLADOR DE CARGA PWM 30A	Unid	2	IFCE	IFCE
CONTROLADOR DE CARGA MPPT 20A	Unid	1	IFCE	IFCE
CÂMERA DE INFRAVERMELHO PORTÁTIL	Unid	1	IFCE	IFCE
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Rolo	11	IFCE	IFCE
JOGO STRING BOX SOLAR	Unid	5	IFCE	IFCE
FITA ISOLANTE	Unid	15	IFCE	IFCE
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL CC P/ SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	Rolo	2	IFCE	IFCE
DISJUNTOR UNIPOLAR	Unid	10	IFCE	IFCE
DISJUNTOR TRIPOLAR	Unid	5	IFCE	IFCE
DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	Unid	10	IFCE	IFCE
DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	Unid	8	IFCE	IFCE
CAIXA PARA DISJUNTOR	Unid	10	IFCE	IFCE
ALICATE WATTÍMETRO	Unid	3	IFCE	IFCE

ALICATE AMPERÍMETRO - TRUE RMS	Unid	2	IFCE	IFCE
ALICATE AMPERÍMETRO	Unid	10	IFCE	IFCE
OSCIOSCÓPIO DIGITAL	Unid	1	IFCE	IFCE
TERMINAL METÁLICO DO CONECTOR MC4 MACHO E FÊMEA	Par	100	IFCE	IFCE
PAINEL FOTOVOLTAICO 400W POLICRISTALINO	Unid	3	IFCE	IFCE
KIT DE MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM TELHADO COLONIAL	Unid	3	IFCE	IFCE
CHAVE BIT SOQUETE 7MM	Unid	5	IFCE	IFCE
CHAVE BIT SOQUETE 5/16"	Unid	5	IFCE	IFCE
CHAVE CATRACA 1/2 "	Unid	5	IFCE	IFCE
CHAVE FIXA 10 MM	Unid	5	IFCE	IFCE
CHAVE FIXA 13 MM	Unid	5	IFCE	IFCE
CHAVE FIXA 15 MM	Unid	5	IFCE	IFCE
PARAFUSADEIRA SEM FIO	Unid	1	IFCE	IFCE
KIT DE MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM TELHADO FIBROCIMENTO	Unid	3	IFCE	IFCE

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. **ASSINATURA**

GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA
Superintendente da SUDENE

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor do IFCE

Anexos: I - Projeto IFCE-SUDENE - Formação em Energias Solar Fotovoltaica – Geração de Renda e Desenvolvimento do Setor de Energias Renováveis no Cariri (SEI 0300350).
II - Parecer Técnico nº 514 CODEM (SEI 0306664).
III - Plano de Trabalho IFCE Assinado (SEI 0307675).
IV - Plano de Trabalho CODEM (SEI 0307892 e 0309169)



Documento assinado eletronicamente por **José Wally Mendonça Menezes, Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 27/12/2021, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311704** e o código CRC **1B4DF715**.